



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE PROPRIÁ/SE

Processo: 202056500164

DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MICHELE VIEIRA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho que entendeu pela necessidade de perícia médica, informar para ao final requerer o que segue:

A parte Autora ingressou com a presente demanda objetivando o recebimento do seguro obrigatório DPVAT por acidente automobilístico, alegando ter sofrido lesões em decorrência dele e com isso **DESEMBOLSADO VALORES A TÍTULO DE GASTOS COM DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES**, razão pela qual requer o recebimento do teto máximo indenizável por reembolso de DAMS – Despesas de Assistência Médicas e Suplementares.

Abaixo, destaca-se trecho da inicial onde a autora fundamenta sua pretensão:

Alem da requerente sofrer com as lesões em seu corpo, como consequencia teve gastos financeiros na compra de medicamentos.

Diante de tal fato, é devido o pagamento do prêmio segurado, na forma do Art. 3º, da Lei nº 6.194/74.

Mais adiante, na página 8, destaca trecho da legislação relativa ao teto indenizatório relativo ao reembolso de despesas:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de **despesas de assistência médica e suplementares** devidamente comprovadas.

E nos pedidos, deixa claro que o valor se refere ao reembolso de despesas médicas:

3) A procedência do pedido, com a condenação do Réu ao pagamento imediato das quantias devidas, no valor de R\$ 2.700,00, acrescidas ainda de juros e correção monetária a partir de 11/02/2017, data do evento danoso até a data do efetivo pagamento;

Somando-se a tudo isso, tendo em vista que a demanda versa exclusivamente sobre reembolso de despesas, não fez qualquer requerimento de perícia médica.

Diante do exposto, requer a Ré o **chamamento do feito à ordem** para que o despacho de fls. Seja tonado sem efeito, prosseguimento quanto ao pedido de reembolso de despesas médico-hospitalares.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PROPRIA, 28 de maio de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE